



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2020**

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, LEI Nº 12.982 DE 28/05/2014 QUE ALTERA A LEI Nº. 11.947, DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE, DE 02/04/2015 QUE ALTERA OS ARTIGOS 25 A 32 DA RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.**

### **1. PREÂMBULO:**

A Prefeitura do Município de Sete Barras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Lopes, nº 35 – Centro – Sete Barras - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.587.275/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Dean Alves Martins, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e todas as suas atualizações, através do Departamento de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais e informais deverão apresentar o Projeto de Venda no dia 06 de Maio de 2020, às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações.

### **2. OBJETO:**

**2.1.** O objeto da Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do Anexo I.

**2.2.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

**2.2.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**2.2.2.** Anexo II: Projeto de vendas – conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

**2.2.3.** Anexo III: Minuta do Contrato.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1.** Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

02.07.05 Alimentação Escolar - 12.2430021.2020 Manutenção dos Serviços Educacionais - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA; as associações e cooperativas que atenderem a todas as condições pertinentes a Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e todas as suas atualizações e grupos informais.

### **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Dia: **06/05/2020 às 09h00min.**

**5.2.** Local: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Barras  
Rua José Lopes, nº 35 – Centro – Sete Barras – SP  
CEP 11910-000.  
Telefone: (13) 3872-5500

### **6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Impreterivelmente até as 09h00min do dia 06 de Maio de 2020, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras - SP, no endereço acima mencionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Projeto de Vendas”, deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento da chamada Pública, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP PROCESSO Nº 186/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
<b>ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP PROCESSO Nº 186/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
<b>ENVELOPE Nº 02 “PROJETO DE VENDAS”</b>

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

8.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados sequencialmente.**

### 8.1.1. Envelope nº. 01 – Habilitação - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 8.1.2. Envelope nº. 001 – Habilitação - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 8.1.3. Envelope nº. 001 – Habilitação - Grupos Formais de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica:

- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8.2. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## 9. PROJETOS DE VENDA (ENVELOPE 02):

**9.1. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo; Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo e Grupos Formais de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica:**

**9.1.1.** No envelope nº. 002 segue o Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e suas atualizações, conforme Anexo II do Edital, elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, devidamente identificado, datado e assinado pelo representante legal;
- b) Discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no OBJETO, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c) Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e) Apresentar, no **PROJETO DE VENDA**, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme identificação prevista no ANEXO IV da Resolução n.º. 026/2013 e suas atualizações.
- f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**;

## 10. ENTREGAS:

10.1. As entregas serão feitas no local indicado pela Secretaria Competente, a ocorrerem de forma parcelada, de acordo com a requisição emitida.

## 11. TRANSPORTE:

11.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos higienizados, em caixas plásticas também higienizadas. Não serão tolerados excesso de folhas e outros materiais dentro das caixas, junto com os produtos, no momento da entrega.

## 12. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

12.1. O agricultor ou Associação/Cooperativa participante da presente Chamada Pública, deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- a) O produto não atender às especificações deste Edital.
- b) Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

## 13. DA SAZONALIDADE:

13.1. Os produtos serão solicitados, conforme sua sazonalidade (época de produção). As quantidades disponíveis para entrega e a época da safra devem ser combinadas com a Nutricionista no decorrer do ano, para fins de planejamento dos pedidos.

## 14. AMOSTRA:

14.1. Apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, no dia do processo licitatório; ficam isento os produtos fora da sazonalidade.

14.2. Caso a amostra tenha sido desclassificada, o agricultor terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar nova amostra adaptando-se ao exigido no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento de cada Documento Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela contratante, desde que a referida fatura devidamente atestada, seja entregue na Seção de Compras/Licitações do Departamento Municipal de Administração, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

## 16. DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PUBLICA:

16.1. A presente Chamada Pública será processada e julgada de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de Junho de 2012 e suas atualizações.

## 17. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTOS DO PROJETO DE VENDAS

17.1. Serão desclassificados os Projetos de Vendas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

17.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

17.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta do País;

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II – O grupo de projetos fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

17.3.1. Se houver empate a classificação dos projetos será feita pela pelos critérios de desempate da Resolução nº 26/2013, conforme artigo 25 e suas atualizações.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura Municipal de Sete Barras [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras a Rua José Lopes, nº 35 – Centro, no horário das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

18.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

18.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

18.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br) [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**18.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP por ano civil.

**18.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, deste edital.

Sete Barras, 01 de Abril de 2020.

**DEAN ALVES MARTINS**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Quantidade Anual:

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
				VALOR UNITARIO	
01	KG	3.000	<b>ABÓBORA ITALIANA:</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,79	
02	KG	2.500	<b>ABÓBORA PAULISTA:</b> madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,06	
03	UNI	3.200	<b>ACELGA:</b> de primeira qualidade, com características organolépticas integras, própria para consumo, isenta de sujidades, danos físico e mecânico.	R\$ 4,60	
04	UN	6.500	<b>ALFACE CRESPA:</b> de primeira qualidade, com características organolépticas integras, própria para consumo, isenta de sujidades, danos físico e mecânico.	R\$ 2,33	
05	KG	14.400	<b>BANANA NANICA:</b> Fruta madura, média, climatizada, para consumo em até quatro dias.com características organolépticas íntegra própria para consumo.	R\$ 2,58	
06	MAÇO	4.000	<b>CHEIRO-VERDE (SALSINHA+CEBOLINHA):</b> frescas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2,83	
07	KG	1.200	<b>CHUCHU:</b> livre de enfermidades, material terroso, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais.	R\$ 2,50	
08	Maço	1.000	<b>COUVE MANTEIGA:</b> fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, corpos estranhos, insetos e larvas.	R\$ 2,83	
09	KG	900	<b>GOIABA:</b> fruta com grau de maturação médio, para consumo em até três dias, com características organolépticas, íntegras, próprias para consumo. A fruta deve apresentar peso mínimo 200g e máximo 270g.	R\$ 8,00	
10	KG	800	<b>MANDIOCA À VÁCUO CONGELADA:</b> Produto de boa qualidade, descascado, cru e cortado em tamanho grande, compacta e firme, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades e sem	R\$ 5,17	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

			danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado à vácuo e congelado. A embalagem deve ser transparente, atóxica e asséptica. No rótulo impresso deverá conter no mínimo a denominação do produto, seguido da expressão “congelado”, data de fabricação e validade. Deverá também conter informação sobre a temperatura de armazenamento. Embalagens contendo 1 kg.		
11	KG	600	<b>MEXERICA:</b> fruta com grau de maturação médio, para consumo em até três dias, com características organolépticas, integras, próprias para consumo. A fruta deve apresentar peso mínimo 100g e máximo 150g.	R\$ 5,56	
12	KG	1.200	<b>PEPINO COMUM:</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais.	R\$ 3,76	
13	KG	500	<b>PIMENTÃO:</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais.	R\$ 5,66	
14	KG	200	<b>PUPUNHA:</b> fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Deve vir picado em cubos pequenos e embalado em embalagem transparente, atóxica e asséptica. No rótulo impresso deverá conter no mínimo a denominação do produto, seguido da expressão “resfriado”, data de fabricação e validade. Deverá também conter informação sobre a temperatura de armazenamento. Embalagens contendo 1 kg.	R\$ 6,73	
15	KG	300	<b>VAGEM:</b> boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,40	

## 1. AMOSTRA:

1.1. Apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, no dia do processo licitatório; ficam isento os produtos fora da sazonalidade.

1.2. Caso a amostra tenha sido desclassificada, o agricultor terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar nova amostra adaptando-se ao exigido no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº __/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				03507415/0008-10		
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....						
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO III Minuta do Contrato

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2020**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ISENTO DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e suas atualizações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública N.º. 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento do Pedido de Compra, expedido pela Seção de Compras/Licitações, sendo o prazo do fornecimento parcelado em até 12 meses.

a) As entregas serão feitas de acordo com o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital da Chamada Pública n.º 001/2020, a ocorrerem de forma parcelada, de acordo com a requisição emitida pela Seção de Compras/Licitações da Prefeitura até as 17:30 horas da 6ª feira, devendo as mercadorias serem entregues semanalmente, até às 13 horas das terças-feiras da semana subsequente ao pedido.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ unidades	7. Preço Proposto	8. Valor Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos higienizados, em caixas plásticas também higienizadas. Não serão tolerados excesso de folhas e outros materiais dentro das caixas, junto com os produtos, no momento da entrega.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATADO FORNECEDOR, deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- a) O produto não atender às especificações do Edital e do presente contrato.
- b) Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

## CLÁUSULA NONA:

9.1. Os produtos serão solicitados, conforme sua sazonalidade (época de produção). As quantidades disponíveis para entrega e a época da safra devem ser combinadas com a Nutricionista no decorrer do ano, para fins de planejamento dos pedidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também como o disposto, no que couber na Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

25.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou, no máximo, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

26.1. É competente o Foro da Comarca de Registro - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sete Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**DEAN ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**AGRICULTOR FAMILIAR OU GRUPO**  
Representante

Testemunhas: (1 e 2)